

II - Era integrante das classes de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica e Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica;
III - Tenha cumprido o interstício mínimo, contínuo ou não de:
CLASSE / NÍVEL I II III IV
Auxiliar e Oficial 5 anos - 1825 dias 6 anos - 2190 dias 6 anos - 2190 dias Final de classe
Agente e Técnico 4 anos - 1460 dias 4 anos - 1460 dias 4 anos - 1460 dias Final de classe

Na promoção por antiguidade foi apurado o tempo de efetivo exercício no nível, utilizando os critérios estabelecidos

Table with columns: CLASSE / NÍVEL, NOME, R.G., Tempo no Nível, Tempo na Classe, Tempo no Serviço Público. Includes Paulo Cesar Moreno Serra.

CARGO - OFICIAL DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA III

Table with columns: CLASSE / NÍVEL, NOME, R.G., Tempo no Nível, Tempo na Classe, Tempo no Serviço Público. Includes Cleide Leonor Veigas Santos.

Das listagens publicadas, o servidor poderá recorrer através de requerimento protocolado por meio do Serviço de Recursos Humanos dos respectivos Institutos de Pesquisa, dirigido ao Coordenador de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar desta publicação.

A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do encerramento do prazo da entrega do recurso.

Processo Seletivo para fins de Promoção por Antiguidade das Séries de Classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica.

A Coordenadoria de Recursos Humanos, nos termos do artigo 10 e 11 do Decreto nº 42.828 de 21/01/98, faz publicar o contingente dos servidores existentes em 30/06/2022 referente a Promoção por Antiguidade do exercício de 2022, das classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, do Instituto Pasteur da Coordenadoria de Controle de Doenças e do Instituto de Saúde da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde, e o contingente de 20% dos servidores de cada Instituto, que poderá ser beneficiado com a Promoção.

Table with columns: CLASSES, CONTINGENTE POR CLASSE, TOTAL A SER PROMOVIDO. Includes rows for I, II, III, IV.

III - Tenha cumprido o interstício mínimo, contínuo ou não de:

Table with columns: CLASSE, I, II, III, IV, V, VI. Includes Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica.

Apurado o tempo de efetivo exercício na classe, utilizando os critérios estabelecidos nos artigos 5º, 6º e no artigo 13 e parágrafos do Decreto regulamentar, na promoção por antiguidade 2022 não houve servidores concorrentes do Instituto Pasteur por estarem no final da série de classe e do Instituto de Saúde por não atender as condições para concorrer nos termos dos itens I-II e III, deste edital.

Esta publicação, o servidor poderá recorrer através de requerimento protocolado por meio do Serviço de Recursos Humanos dos respectivos Institutos de Pesquisa, dirigido ao Coordenador de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar desta publicação.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

EXTRATO DE EMPENHO
Processo SES-PRC-2022/57422
Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Diclofenaco Sódico 50mg [Unidade de Fornecedor: Comprímido]

Natureza de Despesa: 33903030
Modalidade: ARP nº: M157/2020
Contratante:Secretaria de Estado da Saúde - Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros

Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05874630/0001-10
Nota de Empenho: 2022NE06673
Data de emissão: 26/08/2022
Valor: R\$ 1.380,00

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos
Programa de Trabalho: 10302093048500000
Fonte de Recurso: 0050050005

EXTRATO DE EMPENHO
Processo SES-PRC-2022/53815
Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Atenolol 25mg [Unidade de Fornecedor: Cápsula]

Natureza de Despesa: 33903030
Modalidade: ARP nº: M065/2021
Contratante:Secretaria de Estado da Saúde - Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros

Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUÍM.E FARMACÉUTICO LTDA
CNPJ: 44734671/0001-51
Nota de Empenho: 2022NE06675
Data de emissão: 26/08/2022
Valor: R\$ 394,20

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos
Programa de Trabalho: 1030309306170000
Fonte de Recurso: 001001141

EXTRATO DE EMPENHO
Processo SES-PRC-2022/53815
Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Omegavil 40mg - no flitão - Sol. Injetável

Natureza de Despesa: 33903030
Modalidade: ARP nº: M065/2021
Contratante:Secretaria de Estado da Saúde - Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros

Contratada: UNIAO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A

nos artigos 5º, 6º e no artigo 13 e parágrafos do Decreto regulamentar

Para fins de desempate foram aplicados os critérios do Artigo 19, inciso I, Decreto nº 42.827/1998:

- I maior tempo de serviço na Classe;
II maior tempo de Serviço Público Estadual;
III maiores encargos de família; e
IV mais idade.

INSTITUTO PASTEUR
CARGO - AUXILIAR DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA II

Table with columns: Tempo no Nível, Tempo na Classe, Tempo no Serviço Público. Includes rows for V, VI, TOTAL.

INSTITUTO DE SAÚDE

Table with columns: CLASSES, CONTINGENTE POR CLASSE, TOTAL A SER PROMOVIDO. Includes rows for I, II, III, IV, V, VI, TOTAL.

A Coordenadoria de Recursos Humanos, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 662/91, regulamentada pelo Decreto nº 42.828, de 21/01/98, torna pública a lista de classificação dos integrantes da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica do Instituto Pasteur da Coordenadoria de Controle de Doenças e do Instituto de Saúde da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde, que concorrerá à Promoção por Antiguidade, referente ao exercício de 2022.

Condições para concorrer: Poderá concorrer a promoção o servidor que no dia 30/06/2022:

- I - Estava em efetivo exercício em Instituto de Pesquisa;
II - Era integrante da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica;

CNPJ: 60665981/0009-75
Nota de Empenho: 2022NE06676
Data de emissão: 26/08/2022
Valor: R\$ 9.940,00
Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos
Programa de Trabalho: 1030309306170000
Fonte de Recurso: 001001141

EXTRATO DE EMPENHO
Processo SES-PRC-2022/53815
Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Dobutamina, Cloridrato 12,5mg/mL - Solução Injetável - 20ml - IV

Natureza de Despesa: 33903030
Modalidade: ARP nº: M088/2021
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros

Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 60665981/0009-75
Nota de Empenho: 2022NE06677
Data de emissão: 26/08/2022
Valor: R\$ 650,00

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos
Programa de Trabalho: 1030309306170000
Fonte de Recurso: 001001141

EXTRATO DE EMPENHO
Processo SES-PRC-2022/45789
Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE Fração Fosfolipídica de Pulmão Porcino 80 mg/ml - suspensão injetável - 1,5ml [Unidade de fornecimento: frasco-ampola]

Natureza de Despesa: 33903030
Modalidade: ARP nº: M235/2021
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros

Contratada: CHIESI FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 6136302/0001-46
Nota de Empenho: 2022NE06678
Data de emissão: 26/08/2022
Valor: R\$ 49.899,08

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos
Programa de Trabalho: 1030309306170000
Fonte de Recurso: 001001141

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURUI

COMUNICADO
Comunicamos aos fornecedores a seguir relacionados, que está à disposição para retirada no Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos - DRS-VI, situado na Rua Quintino Bocaiuva 5-45, Centro, Baurui, SP a respectiva nota de empenho, que deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação e caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:

Table with columns: PROCESSO, NOTA DE EMPENHO, EMPRESA. Includes SES-PRC-2022/58792, 2022NE06972, CMH HOSPITALAR S.A.

2022NE06973, CMH HOSPITALAR S.A.
2022NE06974, NOVIO NORDISK FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA

CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2022

O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Fundação Memorial da América Latina - FMAL em conformidade com a Lei nº 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas (Anexo I), de acordo com as seguintes instruções:

- 1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo seletivo destina-se a formação do cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados(as) nos cursos e semestres especificados no Anexo I - Quadro de Vagas.

1.2. Os (as) estagiários(as) cumprirão o critério Fundação Memorial da América Latina - FMAL 30 horas semanais, não excedendo 06 horas diárias.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível superior corresponde a: R\$ 937,59 (Novecentos e Trinta e Seis Reais e

Quinzentos e Nove Centavos) para uma jornada de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

Para fins de desempate o transporte Correspondente a R\$ 15,30 (Quinze Reais e Trinta Centavos) por dia útil estagiado.

1.4. O Valor do Auxílio Financeiro Correspondente a R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) por mês.

2. DOS REQUISITOS
2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos (às) estudantes regularmente matriculados (as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para os cursos descritos no Anexo I deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 7.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigesima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transformo do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2016.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando o espécie e o grau ou nível de deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (upload adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado o laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no Anexo I terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:
2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no Anexo I no ano vigente.

2.8.2. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;
2.8.3. Não estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.8.4. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Fundação Memorial da América Latina - FMAL, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 e Anexo I deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 13/09/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/09/2022, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.3. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br e clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo da Fundação Memorial da América Latina - FMAL - Edital 001/2022 e clicar neste link.

3.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.5. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.6. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.7. O e-mail declarado deve ser e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.8. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.10. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falta na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo,

não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).

3.5. O(a) candidato(a) trans (trans ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitar-lo pelo e-mail recursos.sp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo civil, nome completo social e o número do CPF) antes do término do período de inscrições.

3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.7. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.8. A Fundação Memorial da América Latina - FMAL e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, visando as informações necessárias para a comunicação, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o (a) candidato (a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado (a) do presente processo, ser acionado (a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado (a) e tenha sido contratado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 13/09/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/09/2022.

4.2. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.3. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento na rede, falta de comunicação e falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela apresentada) antes do término do período de inscrições.

4.5. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.5.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.

4.5.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, diferente por questão.

4.6. Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.7. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.8. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.9. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.10. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.10.1. A prova será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

- Nível Superior:
? Português (10 questões) - Interpretação de texto, Ortografia, Acentuação, Pontuação, Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Síntaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plúrais.

- Nível Fundamental:
? Conhecimentos Gerais (10 questões) - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades; Responsabilidade social.

4.11. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1, deste edital.

4.12. Orientações antes do início da prova:
A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

B. Procure um local tranquilo e silencioso;

C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:
A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador;

B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma);

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12 e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelas seguintes critérios:

- ? Maior Idade;
? Maior Nota de Português;
? Maior Nota de Conhecimentos Gerais;
? Inscrição Mais Antiga

5. DOS RECURSOS
5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia 29 de setembro de 2022, para visualizá-lo o (a) candidato (a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo da Fundação Memorial da América Latina - Edital 001/2022 e clicar neste link, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE), NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e clicar em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 30 de setembro de 2022, para o endereço recursos.sp@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital, ou recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.4. Os recursos deverão ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos documentos e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, constituindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se o exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) o(s) candidato(s) que tiveram acesso à referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos.sp@ciee.org.br no dia 18 de outubro de 2022.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, local da vaga em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (www.ciee.org.br).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização para gabarito definitivo (verifique as orientações no item 5.1 para acesso) e respostas aos recursos serão feitas em 17 de outubro de 2022.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em 21 de outubro de 2022.

7. DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelo(s) candidato(s) no processo seletivo.

7.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelo(s) candidato(s) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

7.2.2. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o(a) candidato(a) em classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) irá manter a posição na lista.

7.3. Na falta de candidato(s) aprovado(s) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelo(s) demais candidato(s), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá manter a posição na lista, o(a) candidato(a) em classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá manter a posição na lista, o(a) candidato(a) em classificação imediatamente posterior será convocado(a).

7.10. O(a) candidato(a) que não tiver interesse em ser convocado, deverá solicitar sua exclusão, uma única vez, formalmente junto ao CIEE pelo e-mail operacional@governos@ciee.org.br.

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Fundação Memorial da América Latina - FMAL não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao (à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, omissões, perdas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.

7.13. O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei nº 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio o(s) servidor(es) da Fundação Memorial da América Latina - FMAL ou o(s) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Fundação Memorial da América Latina - FMAL por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos (as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o (a) estagiário (a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos: 7 Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação; 7 Declaração de Escolaridade atual constando o curso semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou na Fundação Memorial da América Latina - FMAL seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

8.6. O (a) candidato (a) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a respeitar os prazos estipulados pela instituição de ensino que é soberana na relação de estágio, para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada do CIEE ou na Fundação Memorial da América Latina - FMAL, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo o critério da Fundação Memorial da América Latina - FMAL, ser prorrogado.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade de inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Fundação Memorial da América Latina - FMAL, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao (à) estudante decorrentes de: 9.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Fundação Memorial da América Latina - FMAL a utilizar-se dos dados inseridos ou transferidos, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos fornecer será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pela CIEE e poderão ser compartilhados com a Fundação Memorial da América Latina - FMAL, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade com a art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo CIEE e pela Fundação Memorial da América Latina - FMAL.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatos@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relativo do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado).

9.8. Do cronograma das etapas: 13/09/2022 até às 12:00 horas do dia 28/09/2022 - Inscrição/realização da prova on-line.

29/09/2022 - Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.

30/09/2022 - Interposição de recursos contra o gabarito provisório.

17/10/2022 - Publicação da classificação provisória.

18/10/2022 - Interposição de recursos contra a classificação provisória.

21/10/2022 - Publicação da classificação definitiva.

9.9. Nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

São Paulo 01 de setembro de 2022. Antônio Eduardo Colturato Diretor Administrativo e Financeiro Anexo I

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDE-CDRT Nº 01/2022

PROJETOS DE FOMENTO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS E POLOS DE DESENVOLVIMENTO

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e em parceria com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, neste ato representado pela Coordenadora de Desenvolvimento Regional e Territorial, senhora Adriana Tedesco Telerma, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará nesta unidade, situada a Avenida Politécnica, nº 82, Jaguaré, CEP 05350-000, São Paulo/SP, o presente Edital para inscrição e seleção de projetos apresentados pelos Arranjos Produtivos Locais devidamente reconhecidos pelo Programa de Fomento aos APLs Paulista, por meio do Edital de Chamamento Público de Reconhecimento e Recadastramento de Arranjos Produtivos Locais, e pelas entidades representativas das cadeias dos Polos de Desenvolvimento. 1. Objeto do Edital

O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de entidades representativas dos Arranjos Produtivos Locais - APLs devidamente reconhecidos pelo Programa Estadual de Fomento aos APLs, conforme o Anexo I do presente Edital, e de entidades representativas das cadeias dos Polos de Desenvolvimento, para a celebração de parcerias com o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com repasse de recursos financeiros.

Este Edital tem por finalidade o apoio a projetos que aliciem i) o atingimento de um ou mais objetivos estabelecidos no artigo 1º do Decreto nº 54.654/2009, que instituiu o Programa Estadual de Fomento aos APLs, e ii) a promoção do uso sustentável dos recursos naturais e a melhoria do desempenho ambiental das atividades econômicas, considerando os pressupostos do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de São Paulo (ZEE-SP).

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site eletrônico da SDE: (http://www.developpementoeconomico.sp.gov.br/).

A parceria será formalizada mediante assinatura de termo de fomento ou convênio, conforme os anexos VI e VII do presente Edital, respectivamente, a depender da natureza jurídica da entidade.

Para fins deste Edital, considera-se:

1.2 Arranjos Produtivos Locais: entende-se APL como um conjunto de agentes de natureza diversa, que participam das tarefas principais de uma aglomeração produtiva, o que inclui empresas produtoras (de um produto/serviço de um setor específico) e fornecedores, centros de pesquisa, agentes do governo, instituições do terceiro setor, universidades, entre alguns exemplos), que tenham uma governança e evidenciem relações de cooperação trocas e aprendizado constantes em um determinado território. Esses fenômenos ocorrem em um recorte do espaço geográfico constituído pelo agrupamento de agentes, que possuem consistência em sua identidade coletiva e demonstram a capacidade de promover o desenvolvimento local, estabelecendo parcerias e compromissos para manter e especializar os investimentos de cada um dos agentes no arranjo e seu entorno. Assim, alinhado à missão de promover o desenvolvimento econômico e social, o aumento da competitividade e o fortalecimento dos APLs, junto às diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Governo do Estado de São Paulo, o Programa de Fomento aos APLs Paulista pretende apoiar projetos que solucionem deficiências encontradas nos Arranjos Produtivos Locais.

De acordo com o Decreto nº 54.654/2009, o APL se caracteriza "pela concentração geográfica de micro, pequenas e médias empresas de um mesmo setor ou mesma cadeia produtiva, as quais, sob uma estrutura de governança comum, cooperam entre si e com entidades públicas e privadas."

1.3 Polos de Desenvolvimento: é um programa do Governo do Estado de São Paulo, liderado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cujo objetivo é impulsionar a competitividade e a produtividade dos setores produtivos já instalados de forma aglomerada no território. O programa visa, por meio da integração de políticas públicas e regulamentações para investimento e comércio, melhorar a balança comercial, empregabilidade, geração de empregos, investimentos e a maior efetividade de serviços públicos. O referido programa pretende corrigir falhas de mercado e atuar em falhas de governo, com a finalidade de otimizar as políticas públicas existentes e impulsionar a atuação do setor privado ao longo de uma cadeia produtiva localizada em um determinado território. Experiências internacionais demonstram a necessidade de o Estado atuar a partir das potencialidades locais e capacidade instalada.

Integram o programa os seguintes setores: Agritech, Aeroespacial, Serviços Tecnológicos; Alimentos e Bebidas; Automotivo; Biocombustível; Borracha e Plástico; Couro e Calçados; Derivados do Petróleo e Petroquímico; Ecoflorestal; Logística, Transporte e Armazenamento; Metal-Metalúrgico, Máquinas e Equipamentos; Papel, Celulose e Reflorestamento; Químico, Higiene e Limpeza; Saúde e Farma; Têxtil, Vestuário e Acessórios. 1.4. Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de São Paulo (ZEE-SP): Conforme regulamentação estadual (Decreto Estadual nº 66.002/2021), o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de São Paulo é um instrumento de planejamento ambiental e territorial que estabelece diretrizes de ordenamento e gestão do território, de acordo com as potencialidades e vulnerabilidades ambientais e socioeconômicas das diferentes regiões do Estado.

O ZEE-SP tem por objetivos subsidiar a formulação de políticas públicas, orientar os investimentos públicos e privados em consonância com diretrizes estratégicas de desenvolvimento sustentável e fortalecer a adoção de medidas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

2. Justificativa

2.1 Este Edital busca selecionar propostas de projetos que sejam aderentes às políticas de desenvolvimento econômico, regional e sustentável, do Estado de São Paulo, concernentes ao Programa Estadual de Fomento aos APLs e ao Programa Polos de Desenvolvimento, cujo propósito visa materializar um conjunto de ações estruturadoras empreendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

2.2 É importante que os projetos de fomento aos Arranjos Produtivos Locais (APLs) ou Polos de Desenvolvimento sejam aderentes às políticas de desenvolvimento sustentável estabelecidas no estado de São Paulo, consubstanciadas no ZEE-SP, visando o melhor aproveitamento das potencialidades e reduzindo a vulnerabilidade ambiental e socioeconômica das diferentes regiões do Estado.

3. Objeto do Edital

3.1 As despesas decorrentes da parceria serão realizadas com recursos próprios da SDE, mediante a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 1: Programa 1015 - Ciência, Tecnologia, Inovação, Produtividade e Competitividade

Ação 6338 - Fortalecimento de Arranjos Produtivos Locais

Valor Total Disponível: R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)

Ação 5992 - Formulação do plano de desenvolvimento econômico do polo de desenvolvimento

Valor Total Disponível: R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais).

3.2 O presente Edital poderá apoiar entidades com valor nominal máximo de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) por projeto.

3.2.1 A determinação de um valor nominal máximo por projeto é justificada pelo orçamento total destinado à parceria, e não implica que este deva ser o valor total apresentado pelos proponentes. Considera-se como VALOR TOTAL a soma do valor solicitado à SDE somado ao valor da contrapartida.

3.2.2 A SDE se reserva ao direito de não repassar o recurso integral, podendo aprovar parcialmente o projeto.

3.2.3 A escolha dos projetos se dará a partir dos critérios estipulados nos itens 6, 7 e 8, desde que abaixo do teto especificado.

3.2.4 As entidades deverão optar por submissão de projeto no âmbito de apenas um dos programas: i) Fomento aos APLs ou ii) Polos de Desenvolvimento, sendo vedado o recebimento de recursos dos dois Programas por uma mesma proposta.

3.2.5 As entidades não poderão submeter mais de um projeto.

4. Condições de participação

4.1 Participação da proponente no presente Edital implica:

4.1.1 Ser entidade gestora representante de Arranjo Produtivo Local reconhecido pelo Programa Estadual de Fomento aos APLs, cujo resultado dos Editais de Reconhecimento consta disponível no Anexo I;

4.1.2 Ser entidade representativa de setor produtivo de uma das cadeias identificadas no programa Polos de Desenvolvimento, conforme consta no item 1.3 deste Edital;

4.1.3 Possuir, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33 da Lei Federal 13.019/14);

4.1.4 A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste instrumento e em seus Anexos;

4.1.5 A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

4.1.6 A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

4.2 Fica vedado o recebimento de propostas de proponentes que se enquadrem em uma ou mais das vedações previstas na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto nº 61.981/16, no Decreto nº 66.173/2021 e demais legislações pertinentes à matéria, em especial quando o proponente for pessoa jurídica:

a) proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

b) proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

c) proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

d) declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

e) que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

f) quando o recebimento da proposta, mediante ato fundamentado da Comissão de Análise, puder caracterizar conflito de interesses;

g) que possua vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, ou outro tipo de vínculo prévio, com servidores ou funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou membro da Comissão de Análise;

h) que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, entendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

i) ter sido suspenso com suspensão para convênios/contratos com a Administração Pública Estadual, ou ter sido declarada inidônea por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da legislação pertinente à matéria;

j) estar incluído no Cadastro de Inidoneidade das Fazendas Públicas Federal, estadual ou municipal, ou por qualquer motivo não apresentar regularidade fiscal;

k) que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

l) que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

m) que tenha sido em suas contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

1) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

2) for reconsiderada ou revista a decisão da rejeição;

3) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

n) que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo no superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/14;

4) sanção prevista no inciso III, do artigo 73, da Lei nº 13.019/14; declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do artigo 73, da Lei nº 13.019/14;

o) que tenha sido punida com parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

p) que tenha em sua entre seus dirigentes pessoas:

1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

4.3 Para celebrar as parcerias objeto do presente Edital, as entidades deverão apresentar os seguintes requisitos, conforme sua natureza:

Table with 5 columns: Curso, Semestre no Atto da Inscrição, Local da Vaga/Cidade, Horário de Estágio, Quantidade de Vagas, Cadastro Reserva. Rows include Administration, Administration of Human Resources, Gerenciamento de Recursos Humanos, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Gestão Comercial, Jornalismo, Letras, Licenciatura em Letras, História, Ciências Sociais, Relações Internacionais, Secretariado, Comunicação Social, Rádio e TV, Gestão de Eventos, and Museologia.